



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

LEI No 2.708/93

"AUTORIZA TRANSFERENCIA DA COMEMORAÇÃO REFERENTE AO DIA DO SERVIDOR PUBLICO"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a transferência da comemoração
referente ao "Dia do Servidor Público", determinado pelo
artigo 240 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico
Unico), do dia 28 de outubro de 1993 para o dia 01 de
novembro de 1993. 534,93 (cinco mil, quinhentos e trinta e
quatro cruzeiros reais e noventa e três centavos).

Parágrafo Unico - A transferência constante no "caput" deste
artigo, se refere apenas ao corrente exercício. reajuste
concedido as dotações orçamentárias consignadas no
orçamento municipal.


ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor a partir desta data. contrário, esta Lei entra em
vigor a partir de 01 de outubro de 1993.

GINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de outubro de 1993.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

ISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

-SE E COMUNIQUE-SE


ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração